

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 25.0.000019148-8
INTERESSADO
ASSUNTO

Decisão Nº 6642 / 2025
PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Nestes autos a **ESMAT** encaminha Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da Esmat, aprovados, cujo objeto é a contratação do instrutor **Franklin Jeferson dos Santos**, para ministrar o curso **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplicada às Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense. (6722383)

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (6725383).

A **ESMAT** justificou a necessidade da contratação, no Termo de Referência 6719947:

"2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 2018 (LGPD), impõe uma série de obrigações legais aos(às) agentes de tratamento de dados pessoais, categoria na qual se enquadram as serventias extrajudiciais. Em complemento, o Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 2023, estabeleceu normas específicas para a implementação da LGPD no âmbito dos cartórios, determinando, entre outros pontos, a necessidade de adoção de medidas de segurança e de governança de dados, elaboração de políticas internas de proteção de dados, nomeação de encarregado (DPO) e capacitação das equipes para o tratamento adequado das informações pessoais.

O serviço extrajudicial, exercido por delegação do Poder Público, lida diariamente com grande volume de dados pessoais e documentos sensíveis de cidadãos (ãs). A entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018), aliada às exigências normativas da Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), da Estratégia Nacional de Cibersegurança (ENCS) e do Plano Nacional de Segurança da Informação (PPSI), impõe aos cartórios e às corregedorias a responsabilidade de revisar seus fluxos, sistemas e práticas de segurança da informação.

O curso proposto visa capacitar os(as) servidores(as) no entendimento da aplicação prática da LGPD no âmbito dos serviços extrajudiciais, abordando ainda os fundamentos da cibersegurança, a governança de dados pessoais e a conformidade com os marcos regulatórios atuais.

Além disso, o curso contribuirá para o aprimoramento das atividades de fiscalização correcional, orientação técnica e padronização dos procedimentos nos cartórios, estimulando a atuação preventiva e orientativa da Corregedoria ante os riscos de tratamento inadequado de dados.

Diante disso, a capacitação dos(as) titulares e responsáveis nesse tema tornou-se não apenas recomendável, mas também indispensável, tanto para garantir a conformidade legal quanto para preservar a segurança jurídica, a confiança dos(as) usuários(as) e a integridade das atividades extrajudiciais."

Os autos foram instruídos com Documento de Formalização da Demanda (6697614), gerenciamento de risco (6707378); proposta (6719946), justificativa do preço (6719949); informação de valor de mercado (6720042); declaração que não emprega menor (6720048); certidões de regularidade fiscal (6720045); currículos e diplomas (6720050, 6720053).

Em conformidade ao cronograma disposto no Termo de Referência 820 (6719947), o curso será nos dias 07 e 08 de outubro de 2025.

ASTDG informou que a despesa está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, **item 219**, evento 6591572 do SEI 24.0.000005155-8.

A DIVPODG apresentou a classificação orçamentária (6734099) e a DIFIN, o Detalhamento de Dotação (6734933).

A minuta de contrato foi juntada pela DCC no evento 6735904.

É o relatório.

O Parecer 1872 (6740680), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta em referência, na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei, **AUTORIZO** a contratação direta do do instrutor **FRANKLIN JEFERSON DOS SANTOS** para ministrar oc do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, para Titulares e responsáveis das serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins, no valor de **R\$ 4.608,00 (quatro mil seiscientos e oito reais)**, mediante minuta contratual de evento 6735904.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

FRANCISCO CARDOSO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral**, em 25/09/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6740684** e o código CRC **5236AC98**.